



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.655 de 27 de dezembro de 2011.

Altera a Lei nº 2012 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso, CMI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 2012 de 28 de junho de 2002, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal do Idoso - CMI será composto por 6 (seis) conselheiros, membros de entidades governamentais e não governamentais, sendo 3 (três) membros de entidades governamentais e 3 (três) membros de entidades não governamentais.

...omissis...

§ 2º Serão conselheiros representantes das entidades não governamentais: um representante da Federação das Associações de Moradores de Vassouras (FAMOV), um representante da Pastoral da Criança da Diocese de Valença e um representante dos Grupos da Terceira Idade de Vassouras"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 27 de dezembro de 2011.


Renan Inícius Santos de Oliveira
Prefeito